



E Aut

[Handwritten signature]

19 *37*

3400488

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE



MINAS GERAES

COMARCA DE ARASSUAHY

CARTORIO DO TERCEIRO OFFICIO DO JUDICIAL

Escrivão -- ARNALDO DAVID PEIXOTO

JUIZO *Municipal*

Proclamação

D. Maria Augusta da Costa Inventariante
José José da Costa Inventariada

Distrito de Commercials

AUTUAÇÃO

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *37*

aos *quatro (4)* dias do mez de *Setembro* nesta cidade e comarca de

Arassuahy, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio autuo *de autos*

que se segue, do que, para constar, foi lavrado este.

O ESCRIVÃO,

Arnaldo David Peixoto

MA 271

19 37

11

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE



MINAS GERAES

COMARCA DE ARASSUAHY

CARTORIO DO TERCEIRO OFFICIO DO JUDICIAL

Escrivão -- ARNALDO DAVID PEIXOTO

JUIZO de Direito

Inventario

D. Maria Augusta da Costa - Inventariante
João José da Costa - Inventariados

Distrito de Comercinho

AUTUAÇÃO 21

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e

aos dezoito (18) dias do mez de fevereiro nesta cidade e comarca de

Arassuahy, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio autuo a petição e pro-

curação que se segue, do que, para constar, foi lavrado este.

O ESCRIVÃO,

Arnaldo David Peixoto

DR. ANTENOR MELLO
ADVOGADO
ARASSUAHY
MINAS

No 3º officio
18-2-1937
C. Pest. R. Hoey 31.

Ex. mo Sr. Juiz de Direito

Dr. A. Como
Arassuahy,



8 de Fevereiro de 1937
Bulhiva

Por um procurador, abaixo assignado,
Sr. Maria Augusta da Costa que, no
distrito de Comarcinha, em dia de
janeiro do corrente anno, falleo em su-
as testamentos, no marido Joao Jri da
Costa, deixou bens avaliados a 2.000.000,
e como aju necessario proceder a se
inventario para o effeito fiscal, visto
na supplicante a unica herdeira, vem
requer a V. Ex.ª que, D. e A. esta com a
inclusa procuracao, se dignem se admit-
tilla a postula e compromisso de car-
ga de inventariante e assignar o com-
petente termo.

Dado ja insinu a V. Ex.ª para laudatario
o sr. Jri Bastos Arassuahy.

Nestes termos

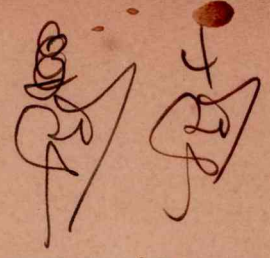
P. dequimento

Arassuahy, 18 de janeiro de 1937

Antenor de Cunha Mello.

C

Acta



Simos XIX
F^o 46 v. 47

Procuração bastante que faz D. Maria Augusta da Costa ao Sr. Antenor da Cunha Mello. Saibaem qto esta virem, que as quatro dias do mês de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, na sede deste districto do Commercio, municipio de Arasmahy, Estado de Minas geras, em meu cartorio, perante mim escrivão de paz interior, compareceu como autorante: D. Maria Augusta da Costa, viuva inventariante, com 39 annos de idade, residente neste districto, pessoa de mim reconhecida e das testemunhas abaixo nomeada, e assignadas, e igualmente minhas conhecidas, perante as quaes por ella me foi dito que por este instrumento, nomea e constitui seu bastante procurador na cidade de Arasmahy, onde reside, o Sr. Antenor da Cunha Mello, brasileiro, casado, advogado, com poderes especiais para me representar como herdeira no arrolamento em inventario dos bens deixados por morte de seu esposo: Joao José da Costa, occorrido no mês p.p. podendo o alludido procurador requerer o que for necessario prestar o cumprimento do cargo de inventariante, assignar o competente termo, fazer declarações, apresentar titulos de herdeiros e relação de bens, usar dos recursos legais de embargo requerer ao juiz um alvará opim de dar escriptura de uma parte de terras que já em vida havia sido vendida pelo extinto, enfim todos e qualisquer actos que se tomem necessarios para o bem desempenho

deste mandado, inclusive o de substituir esta, que tudo darã por firme e valido. He como assim disse, deu fe; e me pediu este instrumento que lido e achado conforme, accitou e assignou com as testemunhas a tudo presente: José Chaves e Alcides José da Silva. Eu, Betacilio Moreira Nello, escrivão de paz interino a escrever e assigno em publico e raro com o signal que uso. Deu fe. Estava sellado no original deis mil e duzentos reis de sello federal, inclusive o da Educação e saude, denidamente inutilisados com a data, o meu signal publico e assignado: Escrivão int: Betacilio Moreira Nello. (Da) Maria Augusta da Costa. Testemunhas: José Chaves, e Alcides José da Silva. Transladada em requiza do livro e fe a cima mencionados, em poder do meu cartorio. Deu fe.

Comunicação

Em testem

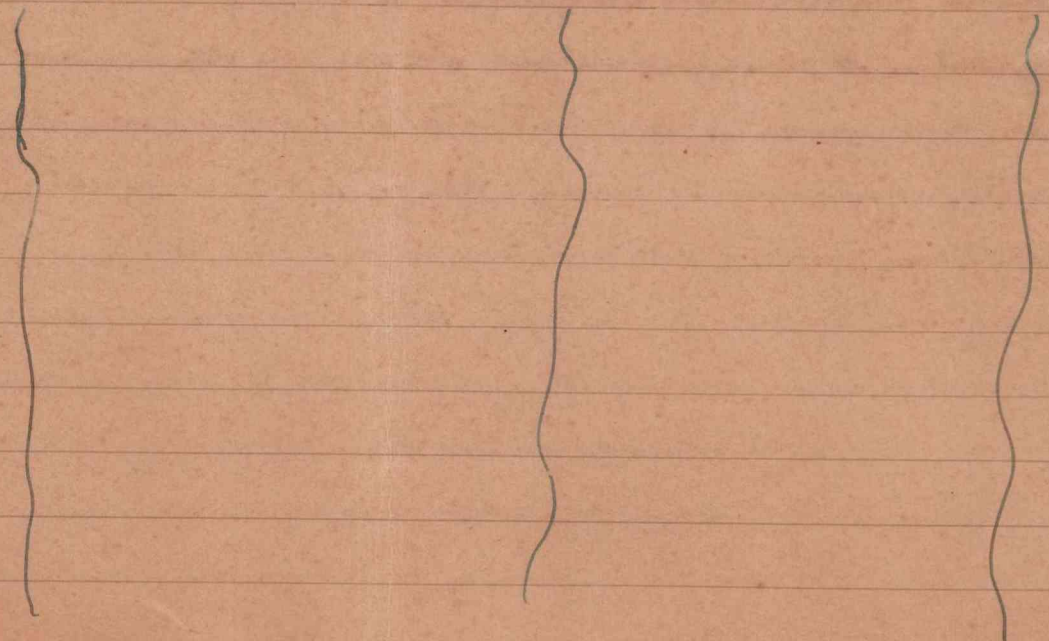
Betacilio



de 1937

a verdade

Moreira Nello, escrivão int.



4
A

Recebimento

Em 18 de fevereiro de 1934, recebi do Sr. Distribuidor Judicial os documentos que antecedi. Desse. Arnaldo Seixas

558

Designação

Em 18 de fev. de 1934, em cartorio, nesta cidade de Mossamburo, designo o dia 22 deste mez, ao meio dia para, por seu procurador, ser cumprida a inventariante. Ante. Desse. Arnaldo David Seixas

27

Certifico e dou fe que hoje citei o Sr. Antenor da Cunha Nello, procurador de D. Maria Augusta da Costa para em nome desta, prestar no dia e hora acima designados o cumprimento de inventariante.

37

Mossamburo 18-2-1934

Arnaldo David Seixas

Termo de Cumprimento

No vinte e dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete ao meio dia, na sala das audiencias, no forum desta cidade de Mossamburo, Estado de Minas Geraes, vido se achando o Juy de Direito, em exercicio desta Comarca, o Cidadão Bilegil Martins da Silva, comungo escrito abaixo nomeado, ali perante o mesmo Juy, compareceu o Sr. Antenor da Cunha Nello e disse, em nome de sua constituinte D. Maria Augusta da Costa viria prestar o cumprimento legal do cargo de inventariante dos bens que fi.

37

casam por fallecimiento de João José da Costa,
cujo desampenho compromettia da Bem e her-
radamente, pelo que o Juy lhe deferiu o
compromisso na forma legal. Para cons-
tar em Juizal David Peisot, escrivão

Bituriz Martins da Silva
~~Cartão de~~

37

certifico e dou fe que hoje citei o
Dr. Antenor da Cunha Uello, para em
nome da inventariante, sua constituinte,
fazer as primeiras declarações.

Passoauly 22-2-1934
Juizal David Peisot

Termo de ~~declaração~~ declaração.

37

nos vinte e dois dias do mez de fe-
vereiro do anno de mil novecentos e
trinta e sete, na sala das audiên-
cias, no fórum desta cidade de
Passoauly, onde se achava o Juy
de Direito, em exercício desta comar-
ca, o Sr. Bituriz Martins da Silva,
chamado escrivão abaixo nomeado, ali,
perante o mesmo Juy compareceu o
Dr. Antenor da Cunha Uello e disse
que em nome de sua constituinte
D. Maria Augusta da Costa inventari-
ante dos bens que ficaram por falleci-
mento de João José da Costa herdado
fazer as primeiras declarações pela se-
guinte maneira: fui o inventaria-

do alludido João José da Costa que era ca-
sado com a inventariante no regime de
comunhão de bens, falleceu em dias de
Janario do corrente anno, em sua resi-
dencia, no districto de Commercios sem
deixar testamento, que não deixou ascen-
dente nem descendente, sendo a inventa-
riante a unica herdeira; que deixou bens
de valor superior a 5000000. Para constar
em Juizo David Heitor, escrivão fez este
termo que sera assignado.

Bitury Martins da Silva

~~escrivão C. M. M.~~

Em 22 de fev. de 19... faço estes autos con-
clusos ao Exmo. Snr. Jury de Lencó pelo
official Francisco o esc. Ronald

Citados e sob vista digam todos os
interessados sobre as declarações de
inventariante, fazendo o Collector Estadual
o competente registro

Assensy, 22-2-937

Blusiba

Em 22 de fev. de 19... recebi estes autos
O escrivão, Ronald Heitor

Certifico e deu fi que hoje citei
o Dr. Antunes da Cunha Webb, procurador
da inventariante e o Sr. Nestor Evange-
lista de Carvalho, collecter estadual para
dizerem sobre as declarações da inventa-
riante. Assensy 22-fev.-1937

Ronald David Heitor

528

Em 24 de fev. de 19... abro vista destes autos ao Sr. Dr. Antenor Nello, Juiz de Direito

O escrivão, Arnaldo David Reist
Concordo com as declarações da inventariante.
Assinatura, 24-2-57
M. de S. Paulo

529

Em 24 de fev. de 19... recebi estes autos
O escrivão, Arnaldo Reist

530

Em 24 de fev. de 19... abro vista destes autos ao Sr. Director Estadual
O escrivão, Arnaldo Reist

Abro vista
Concordo com as primeiras declarações da inventariante.
Registrado sob. n. 471, do livro próprio, fls. 18.
Quasimoby, 24-2-937
V. de C. de C. de C.

531

Em 24 de fev. de 19... recebi estes autos
O escrivão, Arnaldo

532

Em 24 de fev. de 19... faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz de Direito pelo oficial. Arnaldo Reist

[Three large, illegible handwritten signatures]

533

Em de de 19... recebi estes autos
O escrivão,

5
20

Conclusão

Citadas e compromissos o leuado
indicados a fls 2. procedere a disposições
do analista judicial

Assumaly, 24-2-937
Bussiba

Em 24 de Fev. de 19, recebi estes autos
O escrivão, Arnaldo Seiato

Certifico e dou fe que hoje citei
o Sr. José Bastos Maranhães, para prestar
o compromisso legal do cargo de leuado
da parte para o qual foi indicado
e nomeado. Assumaly 28-2-1937
Arnaldo Seiato

Termo de compromisso

Nos vinte e oito dias do mês (de Janeiro
dia) de fevereiro do anno de mil novecen-
tos e trinta e sete, na sala das au-
diencias, no fórum desta cidade de
Assumaly, onde se achava o Sr. Bi-
tenil Martins da Silva, juiz de Direito
desta comarca, com os escrivãos abaixo
nomeados, ali, perante o mesmo juiz,
compareceu o Sr. José Bastos Maranhães
e disse que queria prestar o compromisso
legal do cargo de leuado da parte,
para o qual foi nomeado, e que de-
pendo do compromisso dar bem e leuado-
damente, pelo que o juiz lhe deu o
compromisso, na forma legal. Para

Constar em Arnaldo David Peixoto, escri-
vão do 3.º officio o escri-

Bitun Martins da Silva
Jose Bastos de Amarante

Em 1.º de Março de 1937, abro vista destes

autos ao Snr. Destribuido Judicial

O escrivão, Arnaldo Arnaldo

Bem vista
Cumple ao Cavalador
Boristovae Lopes dos Santos
aos dias em 1.º de Março de 1937

O Sr. Demosthenes Chaves

Em 1.º de Março de 1937, recebi estes autos

O escrivão, Arnaldo Peixoto

Em 1.º de Março de 1937, faço estes autos con-

clusos ao Exmo. Snr. Fruiz de Brito pelo

official Fruiz esc. Arnaldo

despacho o escrivão dia 1 hora para se
descriptis os bens pelo inventariante, depois do que
expecta-se o mandado de avaliação

Assinado, 1.º de Março 1937
Beusilva

Em 1.º de Março de 1937, recebi estes autos

O escrivão, Arnaldo

Designação

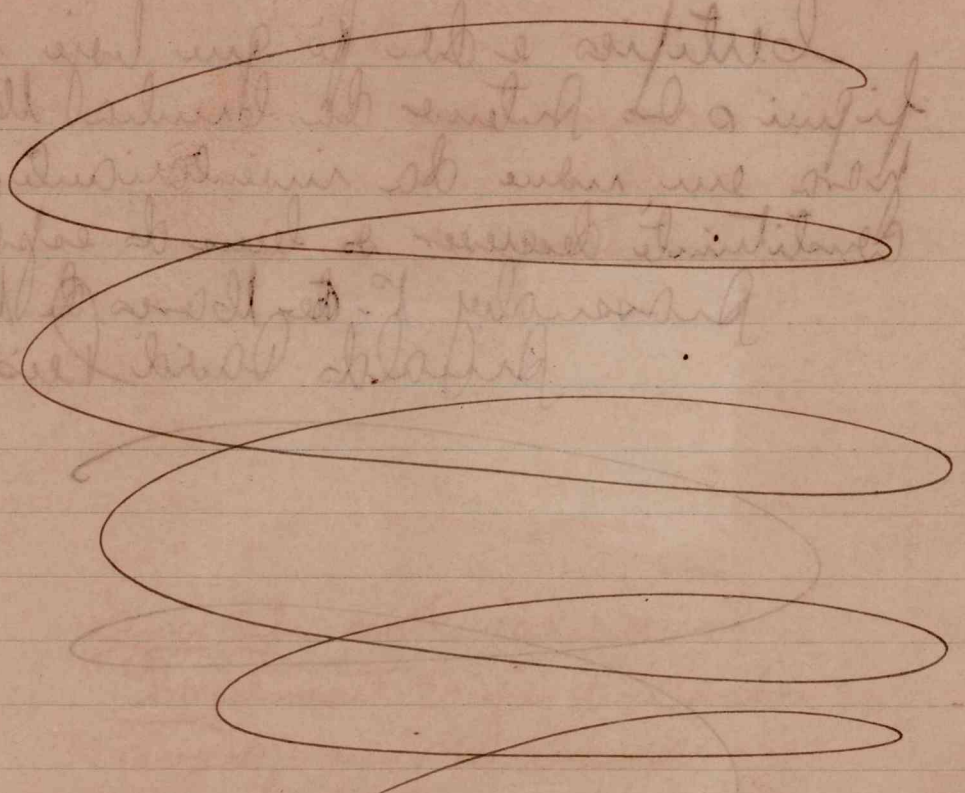
Em 1.º de Março de 1937 designo o Sr
deste mey, ao meio dia para serem pela
inventariante descriptos os bens do espólio.

Para constar de este termo.

O esc. Arnaldo Peixoto

28

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



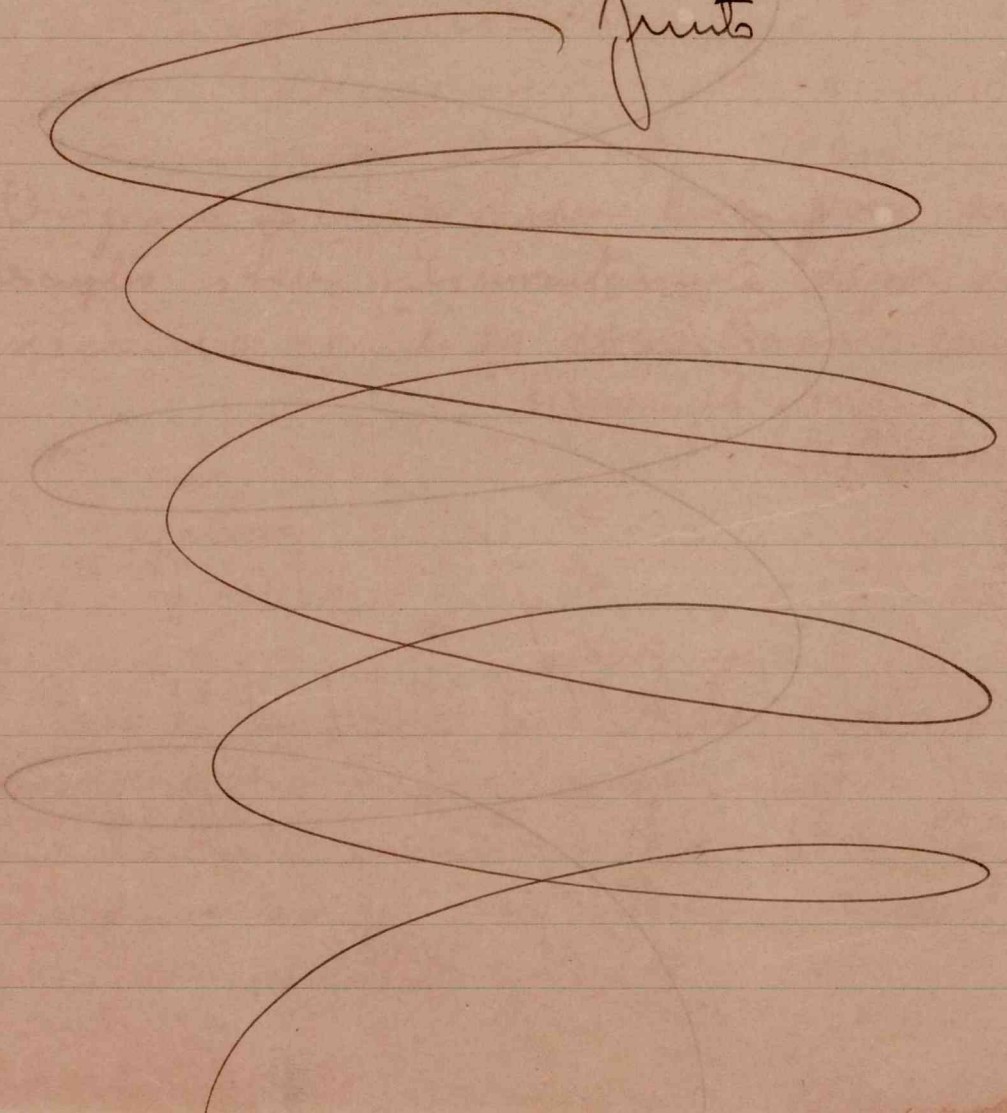
Junta

Em 26-4-1937 junto a estes

Antes a petição que se segue.

Ass. Rinaldo Riach
Junta

509



7
10

certifico e de fi que hoje n.º
fiqui o Sr. Antunes da Cunha Bell,
para em nome da inventariante, sua
constituente descrever os bens de espólio
Assinado 1.º de Março de 1934
Rafael David Peixoto

37

Antunes da Cunha Bell
1.º de Março de 1934
Rafael David Peixoto

DR. ANTENOR MELLO
ADVOGADO
ARASSUAHY
MINAS

Exmo. Snr. Juiz de Direito, em exercicio de Arassuahy

J. aos autos
Arassuahy
2000 REIS
2000 REIS
1937
B. S. S. S.

Por seu procurador abaixo assignado diz D. Maria Augusta da Costa inventariante dos bens ficados por fallecimento de seu marido João José da Costa que tendo sido notificada para fazer a descripção de bens no dito inventario, vem fazer as seguntes rectificações no processado: por engano em sua petição e em suas declarações de fls., seu procurador declarou ser o espolio superior a 3:000\$000. Conhecedora destas declarações a supplicante se apressou em communicar ao seu dito procurador- 1º que o inventariado falleceu a 15 de Janeiro do corrente anno; 2º que não deixou elle nem descendente e nem ascendente; 3º que o espolio consta apenas de um pequeno sitio de terras no lugar denominado "VARGEM GRANDE", com a area de 4 e meio alqueires mais ou menos, limitando-se pelo Nascente com terras de Joaquim Paulo da Costa Aguiar e Francisco da Costa Aguiar; pelo Poente com Joaquim Paulo da Costa Aguiar, herdeiros de Tertuliano Rufino França e Joaquim Thomaz da Costa Aguiar, no districto de Commercinho, cujo sitio de terras vale 2:500\$000.

Assim requer a VExa. que, ouvido novamente o Snr. Collector Estadual sobre estas declarações se concordar, se degnae de mandar tomar por termo a presente rectificação seguindo o processado seus ultteriores termos.

Nestes termos

P. deferimento, sendo esta J. aos autos.

9
31

Certifico e dou fe que hoje citei o Dr.
Antenor da Cunha Mello para seu nome
da inventariante sua constituinte fazer
a rectificação dos primeiros declarados
Assensalhy 15.4.1934
Arnaldo David Prieto

31

Termo de rectificação

No vinte e ~~seis~~ dias do mês de Abril
do Anno de 1934, em meu cartório, no
forum desta cidade de Mossualhy, Esta-
do de M. Guayana, onde se achava o Dr. Bi-
tenil Martins da Silva, juiz de Direito, em
exercício desta comarca, comungo escri-
vões abaixo nomeados, ali, perante o mes-
mo juiz compareceu o Dr. Antenor da Cunha
Mello e disse, em nome de sua consti-
tuinte Maria Augusta da Costa in-
ventariante dos bens do espólio de João
José da Costa, vinda fazer a rectifica-
ção dos seus declarados de fls. 4 verso
pela seguinte maneira: que o inventa-
riado alludido João José da Costa, falle-
ceu a 15 de Janeiro do corrente Anno em
sua residência, no districto de Bremer-
cilda, sem deixar testamento, que era
casado com a inventariante Maria Au-
gusta da Costa, no regime de Communhão
de bens, não deixando ascendente nem
descendente; que o espólio consta apenas
de um pequeno sítio de terras, no lo-
gar denominado "Marfim Grande", com

31

a area de quatro e meio alqueires, no dis-
trito de Cotimerculo, limitando-se: pel
Nascente com terras de Joaquim Paul da
Linda Aguiar e Francisco da Linda
Aguiar; Pel Oeste com Joaquim Paul
da Linda Aguiar, herdeiros de Tertuli-
ano Rufino Franca e Joaquim Thomez
da Linda Aguiar, cujas partes de terras
vale dois centos e quinhentos mil reis
(250000). Para chetar em Arnaldo
David Riato, escrevaõ o escri. ly a summa
de "seis". Bitunij Martinus da Silva
Antem da Cunha Mello

Em 26 de Abril de 19... abro vista destes

autos ao Snr. Collector Estadual

O escrevão, Arnaldo Riato

boa vista

Concordo com as declarações
que se veem nos termos de rectificações,

Arassuary, 26-4-937

Victor E. de Carr.

Em 26 de Abril de 19... recebi estes autos

O escrevão, Arnaldo Riato

Em 26 de Abril de 19... faço estes autos con-

clusos ao Exmo. Snr. Juy de Direito

official Arnaldo Riato

Atendendo a que com as declarações
de fl 9 com a qual consideraram
todos os interessados ficarem reduzidos
a dois centos e quinhentos (250000)

10
20

O meu digo monte mio mando seja
sobretudo o presente espolio de inventario
e se remittam estes autos ao Exmo Sr. Juiz
Municipal deste termo para que os
mesmos prosigam, como anteriormente
futa as baixas nas distribuicoes de fs
2 e 6 verso dando se para isso vista
aos autos distribuicidos deste juizo

Massaranduba 28 Abril 1937
Blusinha

Em 28 de Abril de 1937 recebi estes autos
O escrivão, Arnaldo Reisot

500

Em 4 de Setembro de 1937, abro vista destes
autos ao Sr. Promotor Judicial
O escrivão, Arnaldo Reisot
Abre vista

500

Dei baixa na distribuicao de
fs 2 destes autos conforme consta
no livro 18 fs 48 e tambem na
distribuicao para avaliadores de
fs 1018 do mesmo livro.

Compete ao Escrivão do 5º
officio. Massaranduba 4-9-37

O Prom. Municipal Chamey

Em 4 de Setembro de 1937 recebi estes autos
O escrivão, Arnaldo Reisot

500

500

Em 4 de Setembro de 1937, faço estes autos con-
clusos ao Exmo. Sr. Juiz Municipal pelo
official Juvenil O esc. Arnaldo Reisot

500

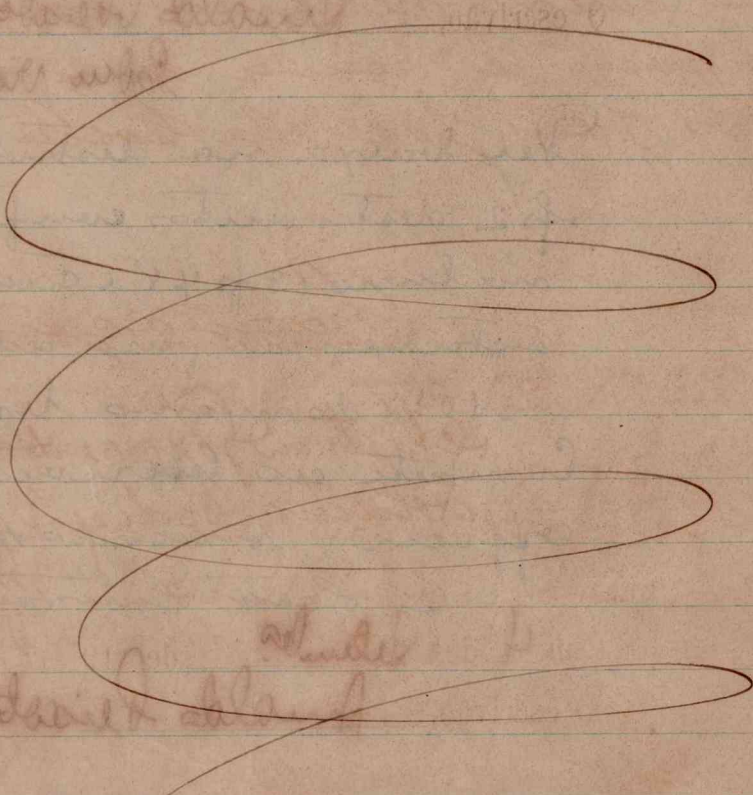
Indecluss

Officiu-se ao Senhor Collectôr Federal quanto ao
impôrto de renda depois de que, se nos honros
debito proceda-se a liquidação, fazendo
em seguida sobre a mesma todos
os interesses a des.

Brasilia, 4-9-1937
Rusibe

588
Em 4 do Setembro de 1937 recebi estes autos
O escrivão, Arnaldo Peixoto

0
C. 3
4
7
Certifico e dou fe que hoje expedi
o officio ordenado no despacho supra.
Brasilia 4-8-1937
Arnaldo Peixoto



589
Em 4 de Maio de 1937, junto a estes
autos o officio que se segue.
Ass. Arnaldo Peixoto
Juntos

M
4

Collectoria Federal em Mossualy
4 de Setembro de 1937

Nº

Ilhu: Sr. Escrivão do 3º officio de
Mossualy.

Responderdo o officio s/m de hoje, infor-
mo a V. S. para os devidos fins, que nos
livros de assentamentos desta collectoria,
naõ existe nenhum assentamento de
imposto de renda com relação ao fal-
leio João José da Teclã e o seu espe-
lio.

P. Mendes

Sebastião Gomes de Sousa
Collector Federal.

Received of Mr. [Name] the sum of [Amount]

for [Reason]

This receipt is valid for [Duration]

Witness my hand and seal this [Date]

at [Location]

[Signature]

[Name]

[Address]

[City]

[State]

[Country]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

12
509

Em 4 de Setembro de 1937, abro vista destes

autos ao Snr. Contador Judicial

O escrivão, Arnaldo Peixoto

Abro vista

Liquidação

Monte mor 2.500,00

Do monte mor abate-se:

Custas de o funeral 2.506,00

Presta 2.250,00

Reservado da viúva 1.125,00

Reservado do fidejussor 1.125,00

Da meação do fidejussor abate-se o
empenho de causa mórta calcu-
lado pelo modo seguinte:

— 4% de dução 45,00

Sellas 22,00

Presta 1081,80

Assenahy, 4-9-37

Contador Pernambuco Chaves

Recbi estes autos na data supra.

Ass. Arnaldo Peixoto

certifico e dou fe que lixe citi para
dizem sobre a liquidacão o Sr. Antenor
da Cunha Bell. procurador e o Sr. Nestor
de Carvalho, collecto estadual

Assenahy 4 de Setº de 1937

Arnaldo David Peixoto

Nista

É em seguida abro vista destes autos
ao Sr. Dr. Antenor Bell. procurador.

Ass. Arnaldo Peixoto.

bom vista

Concorro com a liquidação
mensualy 4 de setembro de 1937
Antes da Câmara Municipal

Data

587/ Recebi estes autos na data supra.
Des. Arnaldo Peres

Vista

588/ E em seguida abro vista destes
autos ao Sr. Collector Estadual.

Des. Arnaldo Peres

bom vista

Concorro com a liquidação

mensualy 5-9-1937

Nestor E. de Camargo

589/ Em 5 de 19 de 19, recebi estes autos
O escrivão, Arnaldo Peres

87/ Certifico que sobre a liquidação falle-
ram todos interessados.

Mensualy 5-10-1937

Arnaldo Peres

590/ Em 5 de 19 de 19, faço estes autos con-
clusos ao Exmo. Snr. Jury Municipal, pelo
official Jury O esc. Arnaldo Peres

Conclusus pub. off. judicial

Contas seladas e preparadas, ouj do
Sr. Collector Federal sobre a conta
a Prefeitura sobre o finto com a prova
de quitacao de todos os impostos
e contribucões

13

Arasmaly 6 - 9 - 1937

Bursico

Em 8 de 4to de 19___, recebi estes autos
O escrivão, Arnaldo Pisato

500

Em 8 de 4to de 19___, abro vista destes
autos ao Snr. Exatador Judicial
O escrivão, Arnaldo Pisato

500

abro vista

Pub.
1.200

Conta

ao juiz Municipal Pedroel
Compromissos de ^{2a} e rubricas ^{4a} 50% 34.000
Pelo julgamento 30% 36.000 $\$ 6.000$

ao Collector

Proposta de ^{12a} e sobre esta ^{5a} 50% $\$ 8.500$
ao Estado

50% das custas do juiz e Collector 14.250

Seller de 11 folhas de actas 13.200 $\$ 27.450$

ao Escrivão

Actualiza^{2a}ões de ^{12a} termos de ^{165a} de ^{14a} e ^{14a} fuzas 46.500

Resignaç^{4a}ões e certidões ^{30a} 34.000

Cota de ^{7a} 10% e rubricas ^{15a} 8.500 $\$ 89.200$

ao Official Araujo

Canuções de autos $\$ 16.000$

ao off governal

Canuções de autos $\$ 4.000$

ao Cantador e Distr^o

Publicaç^{15a}ões, baixa liquidaç^{8a}ões e ^{5a} cestas $\$ 26.000$

Summa $\$ 177.200$

Arasmaly 8-9-37

O Cantador Pernambuco Chaves

Em 10 de
O escrivão,

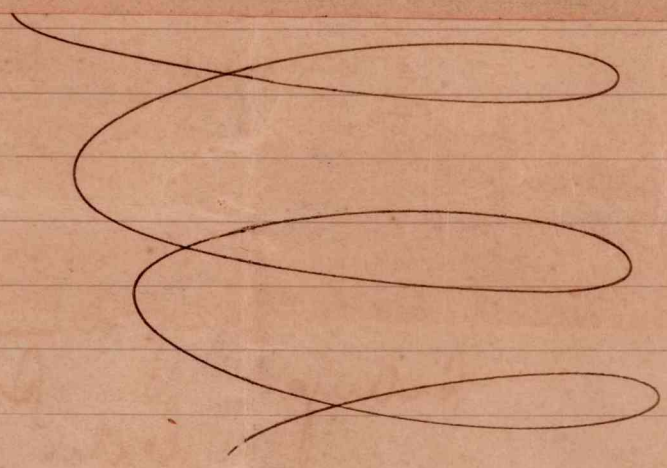
Estado
de

Pagm
muito
Colith

1:252.000
10
4 000
2 500
21 700

Quilômetros e mil e setecentos e noventa e nove
R. N. de Curitiba

1:252.000 o governo
de Curitiba
que fizeram por
de Curitiba - Curitiba
18 de Janeiro de 1938
At. Curitiba
37
Curitiba
Alfredo de Mello



Junta de
Em 2 + Outº + 1938, junto a estes autos
os arrolamentos que se seguem.
Ass. Arnaldo Peixoto
Junta

13

Arasmaly 6 - 9 - 1937

Blusiba

Em 8 de 1937 de 19___, recebi estes autos
O escrivão, Arnaldo Pisato

500

Em 8 de 1937 de 19___, abro vista destes
autos ao Snr. Exatador Judicial
O escrivão, Arnaldo Pisato

500

abro vista

Publ. 1.300

Conta

Do juiz Municipal Pedroel		
Compromissos de ^{2h} e rubricas ^{4h} 50%	3h 00	
Pelo julgamento	30%	3h 000
Do Collector		8 6.000

Proposta de ^{12h} e sobre esta ^{5h} 50%		8 8.500
Do Estado		

50% das custas do juiz e Collector	14h 500	
Seller de 11 folhos de autos	13h 200	8 27.700

Do Escrivão

Atualização ^{2h} Termos de ^{12h} de ^{165m} e ^{14h} fizes	4h 500	
Resignações e ^{4h} artigos ^{30h}	3h 400	
Cota a ^{7h} p 104 e ^{15h} rubricas	8h 500	8 89.000

Do Official Araujo

Cancelações de autos		8 16.000
----------------------	--	----------

Do off governil

Cancelações de autos		8 4.000
----------------------	--	---------

Do Cantador e Distr

Resibilizações, ^{15h} baixa ^{8h} liquidação e ^{5h} cestas		8 26.000
Summa		8 77.200

Arasmaly 8-9-1937

C Cantador Pernambuco Chaves

Em 10 de fls de 1934, recebi estes autos

O escrivão, Ronald Peixoto

Guia

Por seu procurador vai a collectoria Estadual a inventariante pagar a importância de 274700, em sellos de centos e de folhas, e bem assim a de 434200 de imposto de causa mortis, conforme calculo de fls.

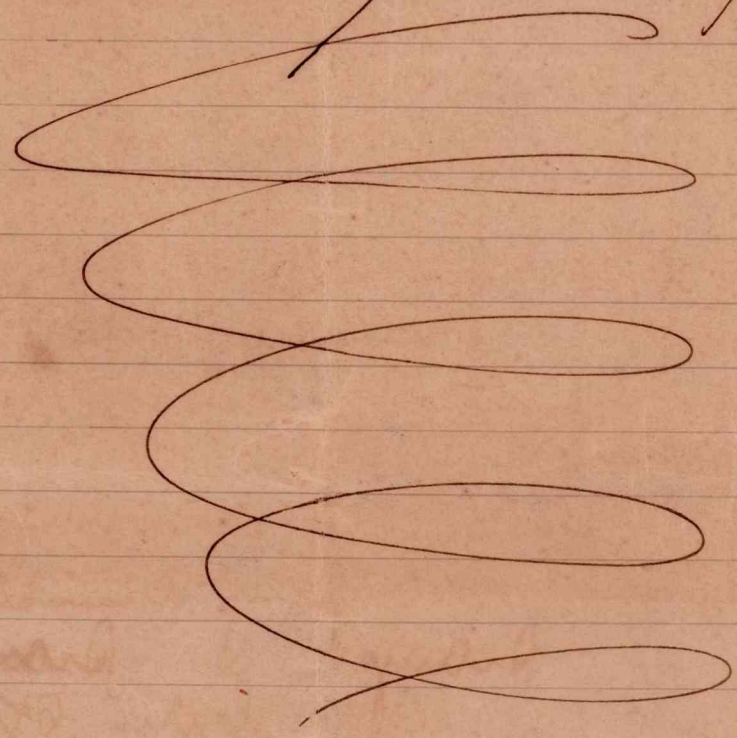
Brasilia 10 - fls 1934

Ronald David Peixoto

Pago 274700 de sellos, conforme cartao. mto n. 152761, de hoje.

Brasilia, 10 - 10 - 34

O Colitor, M. Carr. O Escrivão, J. Melo



Junta de

Em 2 + Outº + 1934, junto a estes autos os arrolamentos que se seguem.

Ass. Ronald Peixoto

Junta

Handwritten signature

DIVERSOS

Sello _____ *27* \$ *700*

Previdencia dos Servidores do Estado _____ \$

Caixa Beneficente Militar _____ \$

Assignatura do «Minas Geraes» _____ \$

_____ \$

_____ \$

_____ \$

_____ \$

Sello do conhecimento _____ \$

Total *27* \$ *700*

Fica debitada ao collecter a importancia de *vinte e sete mil e setecentos e setenta e sete* recebida de *Arnaldo Teixeira, Escrivão do escritório* proveniente de *silos contados nos bancos do anulo municipal de João José do Castro.*

Handwritten signature

Collectoria Estadual de *Aramaí*

em *3* de *Outubro* de 193*7*

O Collector, *Nestor Evangelista*

O Escrivão, *Nelson de Souza*

27 700

27 700

Muito este
Analis

Muito este este
Analis

Muito este este
Analis

Atencão

2 Outubro

Muito este este
Analis

original

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

<u>4</u> % sobre <u>1:125 \$ 000</u>	<u>45 \$ 000</u>
_____	<u>\$</u>
Multa de <u>10</u> % _____	<u>4 \$ 500</u>
Sellos do conhecimento e da guia	<u>2 \$ 200</u>
Somma _____	<u>51 \$ 700</u>

A folhas do livro de receita fica debitada ao collecter a importancia de Cincoenta e um mil e sete-centos mil recebida de D. Maria Augusta da Costa

_____ proveniente do imposto de transmissão "causa-mortis" sobre 1:125 \$ 000 o quanto lhe coube no arrolamento dos bens que ficaram por fallecimento de seu marido. João José da Costa - Succião aberto em 18 de Janeiro de 1937.

De 07

Collectoria Estadual de Araucaria de Outubro de 1937

O Collector, Nestor Evangelista Carr

O Escrivão, Helion de Aguiar

#

1/25 000

42 000

10

4 000

2 300

21 700

Centro reg
de Costa
Ginecotas e um sup e selte-
A. No que supõe

1/25 000 o grande the
grande no qual
que fizeram por fabricar
seus moinhos para fazer de
Costa - Ginecotas e selte-
18 de Janeiro de 1938.

A. A. A. A.

37

Outubro

2

Alfonso de Siqueira
Costa Ginecotas e selte-

CARTORIO DO 3º OFFICIO
ARASSUARY - MINAS
Arnaldo David Peixoto

Em 14 de Out. de 1937, abro vista
destes autos ao Sr. Julgeter Esta-
dal. Less. Arnaldo Peixoto

Concordo com a conta
Arassuary 2 de outubro 1937
Nestor Coanq. de Cam.
O espólio nos deve imposto
territorial

Nestor Coanq.

Em 2 de Out. de 1937, recebi estes autos
O escrivão, Arnaldo Peixoto

Em 2 de Out. de 1937, abro vista destes
autos ao Sr. Prefeito Municipal
O escrivão, Arnaldo Peixoto

Ardu vista

O espólio acha-se quite com o Muni-
cipi. Arassuary 2 de Outubro de 1937.
O Projeto

Em 2 de Out. de 1937, recebi estes autos
O escrivão, Arnaldo Peixoto

Em 2 de Out. de 1937, faço estes autos con-
clusos ao Exmo. Sr. Juny Municipal
official Juny esc. Arnaldo Peixoto
Ardu 57

Virtis etc

Julgo presente a liquidação de
para que a mesma produza seus juros e
e legas e frutos e adjudica ao Sr. Juny Municipal
com a unica parte neste feito todos os bens
do presente espólio

Certos pela insentença
PDR

Assunção, 2 Outubro de 1937

Bitúni Martins da Silva

Recebi estes autos na data supra.

Ass. Arnaldo David Seixto

Publicação

E em seguida em meu cartório, nesta
cidade de Assunção, publico a sentença
reto. Ass. Arnaldo David Seixto

Certifico e dou fé que hoje intimei de
tudo o conteúdo da sentença reto o Dr. Antenor
de Cunha Bell, procurador, e o Sr. Nestor E.
de Carvalho, collecto estadual.

Assunção 2 de Outubro de 1937
Arnaldo David Seixto

Certifico e dou fé que transcrevi em
julgado a sentença reto. Assunção 13
de Outubro de 1937. Arnaldo David Seixto